

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 – CO-CT/000337/2022

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº UJ/00004, de 14 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** de itens de “storage”, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da **ABDI** (www.abdi.com.br / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável), e, no que couber, ao Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A licitação destina-se ao registro de preços para renovação de itens de ‘Storage’, com garantia e suporte técnico especializado na modalidade on-site, na forma e exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Renovação Storage Tipo 1	1
2	Renovação Storage Tipo 2	1
3	Renovação Cópia de Segurança	1
4	Expansão	2

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1.** Local de realização: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> – “Licitações CAIXA”;
- 3.1.2.** Credenciamento: **até 23h59 do dia 6 de abril 2022**;
- 3.1.3.** Término de lançamento de propostas: **7 de abril de 2022 às 9h**;
- 3.1.4.** Início da etapa de lances: **10:00h do dia 7 de abril de 2022**.

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ABDI**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.caixa” constante da página eletrônica da Caixa Econômica Federal.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.licitacoes.caixa.gov.br**, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que atenderem integralmente às exigências, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

4.2.2 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.3 Empresa que se encontre em processo fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

4.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.5 Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.2.6 Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.2.7 Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S; e

4.2.8 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.4.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.4.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

4.4.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5 DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o interessado deve providenciar o Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico – Pregão Eletrônico nº 0003/2022.

5.2 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “*Cadastro*” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “*Concluir o Pré-cadastro*”.

5.2.1 No momento do pré-cadastro, o sistema valida as informações registradas e, caso haja divergência, informa o Licitante os campos que necessitam de ajustes.

5.2.2 Após a validação das informações do pré-cadastro, o sistema confirma a operação e apresenta a mensagem: "Seu Pré-Cadastro está em análise. Deseja imprimir o termo de adesão? <Sim/Não>".

5.2.3 O sistema também enviará mensagem por e-mail: "Notificação de Registro do Pré-Cadastro".

5.2.4 Após validação pelo sistema, dos dados com a base de dados da Receita Federal, o sistema conclui o **CADASTRO** e envia ao Licitante mensagem de e-mail confirmando a conclusão e certificação do cadastro e a senha de acesso provisória, que deverá ser validada e trocada em até 48 horas.

5.2.4.1 Caso a validação e a troca de senha não sejam efetuadas no prazo estipulado, a senha expirará e será necessário solicitar nova senha por meio de contato ao Atendimento CAIXA, pelos telefones 30041104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 7260104 demais regiões.

5.2.4.2 Quando há divergência nos dados, o sistema envia e-mail ao Licitante para notificar do cadastro não concluído e orienta entrar em contato com a central de atendimento CAIXA, por meio dos telefones acima.

5.3 Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o representante legal da empresa deve comparecer a uma agência da CAIXA, e apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

a) Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

b) Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

5.4 A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.5 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA, conforme orientação do **item 5.3** acima.

5.7 Quando houver alteração cadastral, a Certificação é suspensa e a Licitante deve comparecer a uma agência da CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima, prevista no **item 5.3**, incluindo a alteração ocorrida.

5.8 Após essa etapa, o interessado deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão até às **23h59 do dia 06/04/2022**, exclusivamente por meio eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “*Credenciar*” localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

5.8.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.9 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item **5.8**, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

5.9.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso faça a opção indicada acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

5.9.2 Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar do certame.

5.10 Os procedimentos para cadastramento, citados no **item 5.2**, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

5.11 Os interessados em participar do presente certame e que esqueceram a senha de acesso do sistema, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e seguir os seguintes passos → no botão “Acesso ao sistema” → escolher “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → selecionar a opção “Esqueci Minha Senha” para pessoa física e “Esqueci Minha Senha para pessoa jurídica” no formulário e preencher os campos do formulário e confirmar no botão “solicitar”. O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem informando a senha provisória e os procedimentos para a validação e troca de senha.

5.12 Caso seja cadastrado no “Licitações CAIXA” e possua a senha de acesso, mas não realizou a certificação, o interessado deverá adotar os procedimentos descritos no item **5.3** e seguintes.

5.13 Caso esteja cadastrado e certificado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente certame, conforme item **5.8**.

5.14 A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico

realizado pela **ABDI**.

5.15 O link “*Credenciar*”, constante no endereço eletrônico mencionado no item **5.8**, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.

5.15.1 Ao clicar em “*Credenciamento em Novos Certames*” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “*Edital*” e a atividade “*Credenciamento*” caso ainda esteja no prazo.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.2 Se o “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6.4 Caberá à licitante:

6.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – 30041104** – Capitais e regiões metropolitanas ou **0800-7260104** – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.3 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os **documentos de habilitação** exigidos

neste edital, devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o **valor total GLOBAL proposto** → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

7.2 A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais. A proposta será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

7.2.1 O valor global lançado na Proposta de Preço e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes;

7.2.2 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

7.2.3 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

7.2.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

7.3 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado à licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento dos documentos.

7.4 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar *login* → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

7.4.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial** antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme **item 7.1**.

7.5 A licitante primeira classificada em preço deverá enviar, juntamente com sua proposta, a comprovação do atendimento integral dos itens ofertados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

8 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

8.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital.

8.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme **item 8.4** abaixo.

8.3.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – **item 10.5**.

8.4 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar → Minhas Atividades → Efetuar Lances, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

8.4.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item **14** deste Edital;

8.4.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado (3.1.4) e as seguintes condições:

8.5.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.5.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

8.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.9.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem **8.9**, a

sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

8.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.12.2.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.12.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item **8.21**, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.13 O disposto no subitem **8.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.12** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

8.15.1 Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

8.15.2 Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes.

8.16 A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deve apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço, demonstrando o modo pelo qual irá, com a sua proposta, suportar o encargo a ser assumido com a assinatura do ajuste.

8.16.1 A proposta e a planilha de custos adequadas devem ser encaminhadas no

prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

8.16.2 Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.16.3 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.17 Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

8.17.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

8.17.3 Apresentarem preços de item manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

8.17.4 Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

8.17.5 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

8.17.6 Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ABDI**.

8.18 Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **8.18.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

8.18.1 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estabelecido no Edital;

8.18.2 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que os mesmos são compatíveis com os valores de mercado.

8.18.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

8.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.20 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Efetuar Negociação”.

8.21 A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 8.16**, a proposta comercial e a Planilha de Composição de Preços, com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

8.22 Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de 9.2 a 9.7), já inserida no Portal de Compras no momento do envio da proposta, será analisada pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo Portal de Compras, a documentação complementar poderá ser encaminhada por e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante (licitacao@abdi.com.br), antes de findo o prazo.

9.2 Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do empresário;

9.3.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

9.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.3.5 Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.6 Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.2 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. .

9.4.2.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

9.4.2.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o *caput* do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

9.4.2.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

9.4.2.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

9.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 Regularidade Fiscal:

9.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

9.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

9.5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

9.5.5 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

9.5.6 As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade

possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja/tenha fornecido objeto compatível com os deste Edital, de modo satisfatório.

9.6.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.6.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

Obs.: Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas no **item 9.6.1.2**, a licitante deverá juntar, também, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: ata/contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

9.6.1.3 Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

9.6.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da ata/contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto quando se tratar de ata/contrato firmado para execução em prazo inferior.

9.6.2 Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar o prazo de garantia.

9.7 Declarações:

9.7.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

9.7.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

9.7.3 Declaração que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.3.1 Junto à declaração a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.9 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados na forma do Código Civil.

9.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.12 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 As diligências mencionadas no **item 9.12** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

9.12.2 Adverte-se que alguns municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

9.13 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

10 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às **23h59 do dia 04/04/2022**, exclusivamente por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

10.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até **23h59 do dia 04/04/2022**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

10.3 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre o(s) questionamento(s) e a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas.

10.5 Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, motivadamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos a partir da comunicação pelo sistema, sobre a intenção de **RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações”.

10.5.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, senda assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6 O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no **item 10.5**.

10.7 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 10.5**, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

10.8 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

10.11 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final da interposição de contrarrazões.

11 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

11.2 A adjudicatária deverá providenciar para assinatura da Ata:

11.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura da ata contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.2 Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

11.2.3 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

11.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para apresentação dos documentos de habilitação.

11.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.6 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

12 DA VALIDADE, DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação para restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a remuneração dos produtos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a **ABDI**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definido o novo preço máximo a ser repactuado pela **ABDI**, o fornecedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

12.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Por iniciativa da **ABDI**, quando:

13.1.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.3 o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

A pedido, quando:

13.1.6 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.7 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a ABDI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

13.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

13.3.1 por decurso de prazo de vigência; ou

13.3.2 quando não restarem fornecedores registrados.

14 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A prestação dos serviços será realizada por solicitação da ABDI, por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo IV), observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

15 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão.

16 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Concluído o julgamento e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Presidência da **ABDI**, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

16.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

17 ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

17.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos contabilizados pelo Projeto Escalabilidade e Segurança, nas rubricas correspondentes à Renovação Garantia Storage (Despesas com serviços de infraestrutura – PJ), Renovação Licenças Backup (INV – Aquisição de softwares) e Aquisição Gaveta Discos (INV – Equipamentos e materiais permanente), sendo os dois primeiros como despesa e o último rubrica de investimento que corresponde à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

17.2 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Ata, constante do Anexo III deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

17.3 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que o período total de vigência do registro não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses.

18 PENALIDADES

18.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1 Durante a fase da licitação:

18.1.1.1 multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar a Ata, até o limite de 5% (cinco por cento);

18.1.1.2 perda do direito à contratação caso não compareça para assinar a Ata após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

18.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

18.1.2 Durante a execução da ata:

18.1.2.1 Por descumprimento das obrigações previstas na Ata, Anexo III deste Edital.

18.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

18.2.1. não assinar injustificadamente a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.2. apresentar documentação falsa;

18.2.3. não mantiver sua proposta;

18.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

18.3 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

18.4 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

19 ANEXOS

19.1 Integram este Edital e dele são partes integrantes:

19.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

19.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

19.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.1.4 Anexo IV – Ordem de Fornecimento

20 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

20.1 Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “i”, no modelo da proposta de preço, – anexo II do edital)

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais

incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2 A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@abdi.com.br.

20.3 A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.3 Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no item **9.12**.

21.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica

da futura Ata.

21.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

21.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 28 de março de 2022.

André Santa Rita Pereira
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000337/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para renovação de itens de Storage, para atendimento das necessidades da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI, com garantia e suporte técnico especializado na modalidade on-site.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A empresa contratada deverá fornecer solução completa para implantação, suporte técnico e gerenciamento dos recursos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	REFERÊNCIA
1	Renovação Storage Tipo 1	1	UN
2	Renovação Storage Tipo 2	1	UN
3	Renovação Cópia de Segurança	1	UN
4	Expansão	2	UN

2.2 Os itens objeto deste Documento deverão obedecer às especificações constantes no Apêndice I – Especificações Mínimas

2.3 As licenças a serem entregues deverão ser novas e de primeiro uso. Não sendo aceitas licenças de avaliação.

2.4 Os equipamentos objeto deste Documento, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

2.5 Todos os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção do fabricante sem avisos de “End of Life” emitidos por este.

2.6 Os equipamentos que necessitarem de cabos, adaptadores, transceivers (interfaces Ethernet ou FCOE ou FC) e conectores para seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues junto com os equipamentos, objeto deste documento.

2.7 O fornecimento dos equipamentos se dará por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, sob demanda, não estando a Contratante obrigada a adquirir a totalidade dos equipamentos.

3. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

3.1 Deverá ser fornecido Serviço de Garantia e Suporte Técnico, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, para todos os equipamentos e soluções fornecidos, atendimento com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia junto a Nota Fiscal, durante o prazo de 36 Meses.

3.2 Para abertura de solicitações de suporte técnico, incidentes, requisições, informações, reporte de incidentes e esclarecimento de dúvidas quanto à utilização de equipamentos e soluções fornecidas, a Contratada deverá possuir Central de Atendimento capaz de receber solicitações através dos canais abaixo:

3.2.1 Central de Atendimento telefônico (0800 ou Local), que forneça protocolos para acompanhamento do chamado;

3.2.2 Sítio de Internet (Portal Web), para abertura de chamados;

3.2.3 Correio Eletrônico, que forneça protocolos para acompanhamento do chamado.

3.3 As solicitações de suporte técnico deverão gerar registro contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.3.1 Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problemas;

3.3.2 Identificação do registro (número do chamado);

3.3.3 Data e hora da abertura do chamado (registro);

3.3.4 Descrição do problema;

3.3.5 Identificação do reclamante (nome e telefone);

3.3.6 Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

3.3.7 Ações realizadas para a solução do problema;

3.3.8 Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

3.4 O registro das informações de abertura de chamado ao suporte técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web ou Relatório Técnico solicitado pela ABDI sempre que esta julgar necessário.

3.5 A Contratada obrigatoriamente deverá informar o número do chamado em cada solicitação aberta pela ABDI.

3.6 Disponibilidade para atendimento no local: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.7 Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.8 Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.9 A abertura dos chamados para garantia e assistência técnica será realizada por membro da equipe técnica ou fiscalização contratual da ABDI.

3.10 Após a abertura do chamado na central de atendimento da Contratada, os técnicos deverão reparar o (s) problema (s) técnico (s) do equipamento ou solução em 01 (um) dia útil, exceto no caso de suporte com substituição de peças e/ou componentes.

3.11 Todos os serviços técnicos especializados são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.12 O serviço de suporte técnico especializado compreende a implantação, configuração e suporte técnico on-site de todos os componentes do objeto deste Documento, obedecendo as

especificações a seguir:

3.12.1 Providenciar o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o equipamento.

3.13 A garantia ofertada deverá permitir a abertura de chamados direto com os respectivos fabricantes da solução.

3.14 A Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados desuporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização da solução proposta.

3.15 Para suporte com substituição de peças, componentes e produtos:

3.15.1 A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do 1º atendimento, serão acrescidos até 02 (dois) dias úteis ao prazo estabelecido no item 3.10.

3.16 Condições para substituição completa do equipamento:

3.16.1 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Contratada ou pelo atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo, com as mesmas características do item defeituoso e que atenda as exigências mínimas deste item (Apêndice I deste Documento).

3.16.2 Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 3.15.1.

3.17 Caso ocorra atraso injustificado nas atividades relacionadas à garantia ou à assistência técnica dos equipamentos na forma prevista neste Documento, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes cominações:

Indicador	Inobservância do prazo de atendimento
Atraso do prazo para resolução do chamado previsto no item 3.10 deste Documento.	Multa de 1% (um por cento) do valor do equipamento/solução danificado por dia de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento.
Atraso na reposição de peça (s) do (s) equipamento (s) previsto nos itens 3.15 deste Documento.	Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do equipamento danificado por dia de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento.
Atraso na substituição do equipamento previsto no item 3.16 deste Documento.	Multa de 2% (dois por cento) do valor do equipamento danificado por dia de atraso na resolução do problema, limitada a 10% do valor do equipamento.

3.18 A Contratada receberá um comunicado prévio sempre que houver a incidência de multas contratuais em razão do não atendimento aos indicadores da tabela do item 3.17.

3.19 As penalidades previstas acima são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas previstas no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.20 A Contratante durante todo o prazo de garantia dos equipamentos de que trata o item 2, terá direito, sem qualquer custo adicional, às atualizações de drivers de dispositivo e firmwares

disponibilizados pelo fabricante para os equipamentos adquiridos por meio deste Documento.

3.21 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e soluções, responsabilizando-se por qualquer falha identificada após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo do equipamento de acordo com o Plano de Implantação a ser elaborado.

3.22 A garantia abrange todos os custos de material e mão de obra, para o conserto dos equipamentos ou troca de peças de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.23 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de equipamentos, peças ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por equipamentos, peças ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, e homologados pelo fabricante.

3.24 Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A solução deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da fabricante e associadas a uma conta administrativa em nome da Contratante, juntamente com seus respectivos prospectos e/ou certificados, manuais técnicos, folderse demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante, sendo aceitas cópias das especificações obtidas no sítio do fabricante juntamente com o endereço do mesmo, imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2 Os envios dos equipamentos e licenciamentos registrados serão efetuadas por intermédio de Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

4.3 Qualquer componente da solução, quando requerida sua aquisição, deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.

4.4 A instalação e configuração deverá ser concluída em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos/licenças.

4.5 A Contratante se reserva ao direito de solicitar os equipamentos e soluções, objeto deste Documento, a medida de sua necessidade, independentemente da quantidade mínima por pedido.

4.6 O recebimento dos equipamentos desta licitação será feito pela Contratante, por colaborador (es) designado (s) para tanto, mediante agendamento prévio, de no mínimo 2 (dois) dias úteis.

4.7 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e soluções, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor unitário do produto em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de quinze por cento (15%) do valor do produto. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

4.8 A entrega dos equipamentos se dará na ABDI no endereço Edifício Capital Financial Center Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 4, Bloco B, 1º Subsolo - Brasília/DF - CEP 70.610-440, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4.9 Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de dano, amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos, os quais deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.

4.10 O recebimento dos equipamentos e soluções será efetivado nos seguintes termos:

4.10.1 Provisoriamente, no prazo de 08 (oito) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do hardware e software ofertados, com as especificações nestasolicitação de proposta;

4.10.2 Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a instalação e configuração dos equipamentos e soluções entregues.

4.11 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos e soluções foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora deespecificação ou incompletos, a contratada será notificada por escrito e serão interrompidos os prazos de recebimento, até que seja sanada a situação.

4.12 Nos casos de recusa parcial ou total, conforme o caso, a Contratada teráo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação mencionada no item anterior, para providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

4.13 Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de vício cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

4.14 Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos equipamentos e soluções no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

4.14.1 Nos casos de força maior ou caso fortuito a Contratada deverá comprovar que não colaborou para o atraso e que fez tudo que estava ao seu alcance para prevenir ou minimizar o atraso.

5. OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATANTE

5.1 Assegurar o efetivo recebimento de todos os produtos, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com ofornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada apresentarem desacordo com o exigido nas especificações deste Termo de Referência.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

6. OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATADA

6.1 Realizar a entrega do objeto deste Documento, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, observando as especificações dos equipamentos, prazos e demais condições estipuladas neste Documento.

6.2 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, e aceito por esta, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2.1 Caso a contratada venha, por qualquer motivo, mudar o seu preposto a Contratada deverá informar a Contratante sobre a mudança.

6.3 Assegurar que o suporte técnico será realizado por funcionários capacitados e certificados nas tecnologias ofertadas.

6.4 Assumir responsabilidade por todas as atividades contempladas no item 4 deste Documento.

6.5 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos objeto deste Documento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.6 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam seu cumprimento, os quais serão analisados pela Contratante.

6.8 Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos que apresentem defeitos, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referentes à entrega do objeto desta contratação, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício.

6.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11 Não alegar a falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Documento.

6.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.13 Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos equipamentos até o local da entrega, acondicionando-os em embalagens apropriadas para armazenamento.

6.14 Disponibilizar solução que permita o gerenciamento e a administração dos Access Points Wireless utilizados pela Contratante de forma centralizada.

- 6.15 Entregar todos os itens, juntamente com seus respectivos prospectos, certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sendo aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do mesmo.
- 6.16 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais e equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- 6.17 Providenciar, por sua conta, todos os registros das licenças em nome da Contratante, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação dos serviços.
- 6.18 Guardar sigilo sobre dados e informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- 6.19 Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de tecnologia da informação da Contratante;
- 6.20 Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a ABDI, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.21 Ser responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução dos serviços;
- 6.22 Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o futuro contrato, salvo autorização específica da Contratante;
- 6.23 Disponibilizar atualizações de *software/firmware* sempre que disponíveis dos equipamentos;
- 6.24 Implementar/gerenciar backup de configuração de sistemas (regras), aplicação de "Patches" e novas atualizações de software, gerenciamento de modificações e análise de logs;
- 6.25 Realizar ajustes de desempenho (tuning), sempre que necessário;
- 6.26 Realizar escalonamento de incidentes junto aos fabricantes sempre que necessário;
- 6.27 Substituir, em até 10 (dez) dias corridos e sem ônus para a Contratada, o equipamento que venha a apresentar defeito ou mau funcionamento no período de garantia do contrato;
- 6.28 Caso a Contratada não disponha mais do modelo de equipamento inicialmente contratado ou este tenha sido descontinuado pelo fabricante, o equipamento danificado deverá ser substituído por um modelo atual equivalente ou superior sem ônus para a Contratante;
- 6.29 As implantações das soluções serão realizadas pela Contratada e todas as atividades envolvidas serão acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos da Contratante.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

7.1 Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

7.1.1 Especificações com discriminação detalhada dos itens, constando marca, modelo ou referência e quantidade para registro de preços;

7.1.2 Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar o prazo conforme solicitado;

7.1.3 O licitante deve apresentar “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados. Ademais, o licitante deve, obrigatoriamente, elaborar um documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos do projeto às especificações técnicas do produto ofertado, seguindo o modelo de planilha abaixo:

Item	Documentação	Página	Tópico

7.1.3.1 Toda informação encontrada nas documentações técnicas do fabricante julgada como compatível com os requisitos dos itens dos lotes deve ser grifada.

7.1.4 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de solução de porte e funcionalidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atestando inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais;

7.1.5 A Contratante verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

8. DA VISTORIA

8.1 É facultado ao licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Contratante para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.

8.2 A licitante poderá realizar vistoria e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 18:30h, no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública do processo licitatório, na sede da Contratante, no Setor de Indústria Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440, Edifício Capital Financial Center, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

8.3 A vistoria deverá, obrigatoriamente, ser realizada por representante da licitante em data e horário, previamente agendado, que tenha condições técnicas suficientes para identificar com clareza os recursos necessários que deverão ser utilizados no objeto da licitação em comento, de forma a possibilitar a correta formulação da proposta comercial a ser apresentada na sessão pública.

8.4 O agendamento deverá ser realizado por meio do e-mail ti@abdi.com.br, ou ainda, pelo telefone (61) 3962-8700 para falar com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8.5 O representante da licitante designado para realizar a visita técnica de que trata este item, deverá apresentar à Contratante, no momento da visita, documento oficial de identificação, bem como autorização emitida pelo licitante para a realização de vistoria técnica.

8.6 Para as licitantes que optarem pela não realização da vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao detalhamento, especificações e obrigações que compõe esta contratação, ficando a futura Contratada obrigada a executar o contrato nos termos dispostos neste Termo de Referência e seus apêndices.

8.7 É de responsabilidade da licitante pelo dimensionamento de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

8.8 Quando da vistoria ao local, a licitante deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.

8.9 Ao final da Visita Técnica acima mencionada o representante da licitante deverá assinar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme Apêndice III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, a qual será juntado ao dossiê da licitação.

8.10 Não haverá visita sem prévio agendamento e em mesma data/horário por mais de uma licitante tampouco no dia da sessão pública.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato, podendo optar pela modalidade de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a qual será liberada somente após 30 (trinta) dias do término da vigência deste mediante o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.2 A garantia será utilizada para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da Contratada, para o pagamento de eventuais multas e, ainda, para satisfazer qualquer obrigação, judicial ou extrajudicial, resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.3 A Contratada se compromete a manter a garantia no valor correspondente ao percentual fixado, durante toda a vigência do Contrato, ficando obrigado a integralizá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver acréscimo no valor do Contrato ou utilização parcial/integral da garantia pela Contratante.

9.4 A garantia prestada pela Contratada será restituída após a quitação integral das obrigações contratuais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência serão contabilizadas pelo Projeto Escalabilidade e Segurança, nas rubricas correspondentes à Renovação Garantia Storage (Despesas com serviços de infraestrutura – PJ), Renovação Licenças Backup (INV – Aquisição de softwares) e Aquisição Gaveta Discos (INV – Equipamentos e materiais permanente), sendo os dois primeiros como despesa e o último rubrica de investimento que corresponde à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM 01

Renovação Storage Tipo 1

1. Renovação Storage Tipo 1

- 1.1. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, e a garantia será prestada nas dependências da ABDI em Brasília-DF.
- 1.2. Todos os componentes atuais devem possuir a garantia e suporte de 36 meses:
 - 1.2.1. Serial Number 1.2.1.1.
7216530002301.2.1.2.
721653000231
- 1.3. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao usuário da ABDI no website do fabricante.
- 1.4. O suporte será dado na modalidade “on site”, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à CONTRATADA.
- 1.5. A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a ABDI.
- 1.6. Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante. A ABDI poderá acionar o suporte técnico da CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de updates das versões de software nos equipamentos, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes.
- 1.7. Os serviços deverão ser prestados pela contratada ou pelo fabricante do equipamento;
- 1.8. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados junto à Contratada, onde será informada a severidade (Alta, Média, Baixa);
- 1.9. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura via chamadatelefônica local, a cobrar ou gratuita, devendo o serviço estar disponível em horário 24x7.
- 1.10. A CONTRATADA deve indicar na Proposta apresentada o número de telefone, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para

abertura de chamados.

- 1.11. A ABDI deve ter o direito de continuar a acessar o site do fabricante NetApp e realizar a abertura de chamados no site do próprio fabricante.
- 1.12. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ABDI.
- 1.13. A garantia deve englobar:
 - 1.13.1. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;
 - 1.13.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.
 - 1.13.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.14. Deverá prover placas de rede com portas 25 GbE.
 - 1.14.1. Será aceito substituição de componentes atuais para suportar as placas de rede 25GbE.
- 1.15. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor da Coordenação de Informática designado para esse fim.
- 1.16. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Divisão de Suporte de TI.
- 1.17. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.18. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

ITEM 02

Renovação Storage Tipo 2

2. Renovação Storage Tipo 1

- 2.1. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, e a garantia será prestada nas dependências da ABDI em Brasília-DF.
- 2.2. Todos os componentes atuais devem possuir a garantia e suporte de 36 meses:
 - 2.2.1. Serial Number: 2.2.1.1.
721719000073

2.2.1.2. 721719000074

- 2.3. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao usuário da ABDI no website do fabricante.
- 2.4. O suporte será dado na modalidade “on site”, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à CONTRATADA.
- 2.5. A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a ABDI.
- 2.6. Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante. A ABDI poderá acionar o suporte técnico da CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de updates das versões de software nos equipamentos, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes.
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados pela contratada ou pelo fabricante do equipamento;
- 2.8. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados junto à Contratada, onde será informada a severidade (Alta, Média, Baixa);
- 2.9. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura via chamadatelefônica local, a cobrar ou gratuita, devendo o serviço estar disponível em horário 24x7.
- 2.10. A CONTRATADA deve indicar na Proposta apresentada o número de telefone, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados.
- 2.11. A ABDI deve ter o direito de continuar a acessar o site do fabricante NetApp e realizar a abertura de chamados no site do próprio fabricante.
- 2.12. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ABDI.
- 2.13. A garantia deve englobar:
 - 2.13.1. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;
 - 2.13.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.
 - 2.13.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos

das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 2.14. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor da Coordenação de Informática designado para esse fim.
- 2.15. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Divisão de Suporte de TI.
- 2.16. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.
Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

ITEM 03

Renovação Cópia de Segurança

3. Renovação de Cópia de Segurança

- 3.1. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, e a garantia será prestada nas dependências da ABDI em Brasília-DF.
- 3.2. Todos os componentes atuais devem possuir a garantia e suporte de 36 meses:
 - 3.2.1. Commcel:
 - 3.2.1.1. FDACB
 - 3.2.2. Em caso de necessidade de atualização do licenciamento. Deverá ser necessário licenciar 300 VM's para o ambiente da ABDI
- 3.3. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao usuário da ABDI no website do fabricante.
- 3.4. O suporte será dado na modalidade "on site", e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema e notificação à CONTRATADA.
- 3.5. A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos necessários para manter a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a ABDI.
- 3.6. Os serviços contemplam atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante. A ABDI poderá acionar o suporte técnico da CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de updates das versões de software, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes.

- 3.7. Os serviços deverão ser prestados pela contratada ou pelo fabricante do equipamento;
- 3.8. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados junto à Contratada, onde será informada a severidade (Alta, Média, Baixa);
- 3.9. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura via chamadatelefônica local, a cobrar ou gratuita, devendo o serviço estar disponível em horário 24x7.
- 3.10. A CONTRATADA deve indicar na Proposta apresentada o número de telefone, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados.
- 3.11. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ABDI.
- 3.12. A garantia deve englobar:
 - 3.12.1. Remoção dos vícios apresentados pela solução;
 - 3.12.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização do software.
- 3.13. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor da Coordenação de Informática designado para esse fim.
- 3.14. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Divisão de Suporte de TI.
- 3.15. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.16. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

ITEM 04

Expansão

4. Expansão

- 4.1. Deve ser compatível com os storages FAS8200 e FAS2620;
- 4.2. Deve possuir ao menos, 12 discos NL-SAS.
- 4.3. Cada disco deve possuir 10TB.
- 4.4. Deve ser entregue com todos os componentes para instalação e configuração no ambiente da ABDI.
- 4.5. Deve possuir portas 12GB SAS.

Garantia e Suporte Técnico

Deverá ser fornecido Serviço de Garantia e Suporte Técnico, durante o período de 36 (trinta e seis) meses “on-site”, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, para todos os equipamentos e soluções fornecidos, atendimento com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia junto a Nota Fiscal.

A garantia ofertada deverá permitir a abertura de chamados direto com os respectivos fabricantes da solução.

Instalação e Configuração

A instalação e configuração deverá ser concluída em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos/licenças.

Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento online ou on-site para discutir os processos da instalação. O local da reunião será definido pela ABDI.

A contratada deverá fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução no ambiente de TI da instituição;

As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da Contratante a menos que seja acordado diferente entre as partes;

Deverá ser elaborado um plano de execução, incluindo o cronograma de todas as atividades a serem realizadas;

A Contratada deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Documento;

Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos equipamentos;

A Contratada será responsável pela implantação, integração, configuração e testes de todos as soluções adquiridas;

A implantação compreende atividades como:

- Instalação de todos equipamentos e softwares ofertados;
- Instalação do sistema operacional em sua última versão estável;
- Instalação de licenças, caso necessário;
- Configuração de rede;
- Configuração de Alta Disponibilidade;
- Configuração de identificação de usuário;
- Configuração de armazenamento;
- Configuração das políticas de segurança;
- Testes de validação da instalação e configuração.
- A Contratada deverá realizar uma “implantação assistida” acompanhada pelos técnicos do Contratante

APÊNDICE II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente empresa Contratada, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI – Contratante, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Contratante reveladas à empresa Contratada em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A empresa Contratada compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do contratante, das informações restritas reveladas.

A empresa Contratada compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao contratante, as informações restritas reveladas.

A empresa Contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao contratante, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A empresa Contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A empresa Contratada obriga-se a informar imediatamente ao contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Contratante e a empresa Contratada sem qualquer ônus para a Contratante.

Nesse caso, a empresa Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a empresa Contratada assina o presente termo através de seu representante legal.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome do Representante

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que na data de ____ / ____ / _____, as ____: ____ horas, a empresa _____, CNPJ. _____, sediada _____, em _____, CEP: _____, telefones: (_____) _____, representada por _____, Portador da RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou minuciosamente o local onde serão prestados os serviços descritos no Termo de Referência, no endereço: no Setor de Indústria Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440, Edifício Capital Financial Center, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços licitados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Brasília, ____ / ____ / _____.

Empresa – Declarante

Representante da ABDI

APÊNDICE IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato nº	
Nº OS	
Objeto:	
Contratada:	
Observações	

Por este instrumento, atestamos, que os serviços, relacionados na OS acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com critérios definidos no Termo de Referência. Ressaltamos que o aceite definitivo destes serviços ocorrerá após a fase de Operação Assistida, que consiste nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes à emissão do Termo de Recebimento Provisório, ressalvadas as condições estabelecidas.

De Acordo:

Brasília (DF),

Pela ABDI

Pela Empresa

Nota: O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à Contratada.

APÊNDICE V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato nº	
Nº OS	
Objeto:	
Contratada:	
Análise:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do (s) serviço (s) integrantes da Ordem de Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência

De Acordo:

Brasília (DF),

Pela ABDI

Pela Empresa

Nota: O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 - PROCESSO Nº CO-CT/000337/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para renovação de itens de 'Storage', com garantia e suporte técnico especializado na modalidade on-site, na forma e exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos.

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ X.XXX.XXX,XX (por extenso), conforme valores unitários e quantitativos consignados a

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação Storage Tipo 1	1		
2	Renovação Storage Tipo 2	1		
3	Renovação Cópia de Segurança	1		
4	Expansão	2		
Valor Total				

DECLARAÇÕES:

O proponente declara que:

- a)** a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- b)** possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados;
- c)** recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d)** sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº **0003/2022**, conforme Edital;
- e)** nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte/deslocamento, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- f)** a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **0003/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g)** ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;
- h)** manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;

- i) examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete; e
- j) conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; e
- k) que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

ANEXOS:

- (1) “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados;
- (2) Planilha relacionando, item a item, os produtos ofertados às especificações técnicas requeridas, seguindo o modelo de planilha disposta no item 7.1.3 do Edital.

(data)

Identificação e assinatura do representante legal
Contatos da empresa: telefone e e-mail.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 – PROCESSO Nº CO-CT/000337/2022

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

I. **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor **VALDER RIBEIRO DE MOURA**, de acordo com seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no(a) **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **SIGNATÁRIA**;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2022, Processo nº CO-CT/000337/2022, com a adjudicação do objeto à **SIGNATÁRIA**, registrar os preços para eventual aquisição dos itens ofertados na presente Ata de Registro de Preços, doravante designada ATA, de acordo com sua proposta comercial, e fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para renovação de itens de 'Storage', com garantia e suporte técnico especializado na modalidade on-site, na forma e exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos .

Parágrafo Primeiro. O Termo de Referência, a Proposta Comercial da **SIGNATÁRIA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2022 fazem parte integrante desta ATA, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da **SIGNATÁRIA**, durante o fornecimento dos equipamentos desta ATA, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor total registrado na presente ATA é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (por extenso)**, conforme valores e quantitativos consignados a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação Storage Tipo 1	1		
2	Renovação Storage Tipo 2	1		

3	Renovação Cópia de Segurança	1		
4	Expansão	2		
Valor Total				

Parágrafo Primeiro. Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **SIGNATÁRIA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo (a) gestor(a) desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quarto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

Parágrafo Quinto – A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **SIGNATÁRIA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ATA, admitida a revisão em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovados, e observado o lapso temporal necessário, cabendo à Unidade gerenciadora da ATA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **ABDI**, em pesquisa própria de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **SIGNATÁRIA** desta ATA poderá ser convidada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro. As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas por intermédio de Ordem de Fornecimento emitida pela **ABDI**, contendo os seguintes dados: o nº da ATA, o nome da empresa, o objeto, a quantidade, a especificação, os deveres da **SIGNATÁRIA**, o endereço, o prazo, local e data de entrega.

Parágrafo Segundo. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à **SIGNATÁRIA**, que deverá assiná-la e devolvê-la à **ABDI** no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Se a **SIGNATÁRIA** com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as suas respectivas condições de fornecimento, preços e prazos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das **Partes**:

I. Da ABDI:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **SIGNATÁRIA**;
- b) Comunicar à **SIGNATÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s);
- c) Efetuar o pagamento à **SIGNATÁRIA** na forma convencionada já mencionada; e
- d) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da SIGNATÁRIA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ABDI, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2022, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente a ATA e correspondente(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s), de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ATA, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Não transferir ou distribuir a ATA a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **ABDI**;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta ATA e da(s) correspondente(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s);
- f) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução da ATA;
- g) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **SIGNATÁRIA**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- h) Manter durante a execução da ATA, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;

- i) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- j) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais estabelecidos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA;
- l) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **ABDI** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- n) Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto desta ATA, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- o) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2022.

Parágrafo Primeiro. A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **SIGNATÁRIA** para terceiros.

Parágrafo Segundo. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do(s) fornecimentos, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de fornecimento, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e
- c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas

contratuais previstas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão da ata por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da garantia dos produtos, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento da ata ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **ABDI** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto desta ata, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento serão exercidos por colaborador designado pela **ABDI**.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **SIGNATÁRIA** por danos causados à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução da ATA, ou por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desses, não implicará em co-responsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Durante e após a vigência desta ATA, a **SIGNATÁRIA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, e ainda, antecipada pelo cumprimento integral das obrigações previstas antes do referido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

O valor estimado desta Ata, estão contabilizados no Projeto Escalabilidade e Segurança, nas rubricas correspondentes à Renovação Garantia Storage (Despesas com serviços de

infraestrutura – PJ), Renovação Licenças Backup (INV – Aquisição de softwares) e Aquisição Gaveta Discos (INV – Equipamentos e materiais permanentes), sendo os dois primeiros como despesa e o último rubrica de investimento que corresponde à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta Ata de Registro de Preço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço da Ordem de Fornecimento em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;
- III) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula;
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor já executado da Ata de Registro em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima.
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ABDI, por prazo de até 2 (dois) anos;
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à ABDI.

Parágrafo Primeiro. A SIGNATÁRIA não será responsabilizada pela não execução do serviço resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta na prestação do serviço ou fornecimento.

Parágrafo Segundo. Para que SIGNATÁRIA possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência à ABDI, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, submetendo à aprovação da ABDI um novo prazo para execução, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contados da data de cessação do mencionado evento.

Parágrafo Terceiro. Não serão aceitas como justificativas de atraso da SIGNATÁRIA alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, exceto quando resultante de causas previstas no Parágrafo Primeiro e respeitadas as disposições do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Quarto – Na hipótese da SIGNATÁRIA constatar que não poderá atender à OS, deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a ABDI desde logo liberada para realizar o evento com outra empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **SIGNATÁRIA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da Agência aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Sexto. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, do valor da garantia ou recolhidas diretamente a **ABDI** no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Sétimo. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **SIGNATÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Oitavo. Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Nono. As penalidades previstas neste nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

A presente ATA poderá ser cancelada unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **SIGNATÁRIA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições fornecimento do objeto, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ATA; e
- VIII) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à **SIGNATÁRIA**, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela **SIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente ATA e correspondente(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s) não constituirão vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **SIGNATÁRIA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo

pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, que este termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I) fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **ABDI** identifique e entre em contato com os representantes da **CONTRATADA** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III) a **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto - A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Os representantes da **CONTRATADA**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto - Os representantes da **CONTRATADA** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **SIGNATÁRIA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA e correspondente(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de abril de 2022.

Pela **ABDI**:

Pela **SIGNATÁRIA**:

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

VALDER RIBEIRO DE MOURA
Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022
PROCESSO Nº CO-CT/000337/2022

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ITENS DE 'STORAGE'				
ORDEM DE FORNECIMENTO				
Ata de Registro de Preços nº				
Contratada:				
OF N.º XXX/202X				
Data da solicitação:			Projeto relacionado:	
Responsável:			Ramal / celular:	
Data:			Hora:	
Ordem de Fornecimento				
Qtde.	Item	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Autorização Gestor				
Data:				